

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1693 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), assim distribuídos:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

01.05.05.04.122.037.2.55 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
44.90.61.00	Aquisição de imóveis	50.000,00

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO:

01.07.07.04.122.037.2.52 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
33.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00
44.90.61.00	Aquisição de imóveis	50.000,00
45.90.61.00	Aquisição de imóveis	50.000,00

SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

01.12.12.04.122.037.2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
33.90.47.00	Obrigações tributárias	5.000,00

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

01.15.15.12.122.037.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
33.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00
33.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00

01.15.15.12.361.231.2.42 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
33.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00
33.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00

01.15.15.12.361.235.2.26 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
33.90.13.00	Obrigações patronais	25.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de agosto de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal